PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.502/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JESUINO ALVES FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JESUINO ALVES FERREIRA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 28, Quadra 46, lote nº 27, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 28, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, frente para V-301, fundos com o lote nº 04, medindo 09m80 de frente por 33m80 de lateral direita, com 34:00mts de lateral esquerda, com 10m50 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=